LEI N.º 1445 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a extinção da Taxa de Conservação de Estradas Municipais.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 187 a 192 da Lei n.º 1216, de 26 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de setembro de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 38/1982